

Lei nº 5/56

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Angatuba, autorizada a adquirir do senhor Luiz Geraldo Macedo, o imóvel situado à rua Pernambuco nº 585, esquina da rua Espírito Santo, nesta cidade de Angatuba, e, constituído de duas casas de morada e respectivo quintal, pelo preço de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), e que se destinará à construção do futuro Paço Municipal.

Artigo 2º) - Para atender às despesas com a aquisição a que se refere o art. 1º desta lei, fica aberto, na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Artigo 3º) - O valor do presente crédito sera coberto:-
a) Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) com o saldo vindo do exercício anterior e,
b) Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) com o excciso da arrecadação a verificar-se no corrente exercício e a serem pagos no exercício de 1957.

Artigo 4º) - Nos termos do art. 10, Capit. II,, Seção Seg. do Decreto n.º 2.416, de 17 de julho de 1940 (aprova a codificação das normas financeiras para os Estados e Municípios e dá outras providencias) vigorará no exercício de 1957, o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) cujos recursos para sua cobertura são fixadas na letra b) do art. 3º, desta lei.

Artigo 5º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arigatuba, em 15 de outubro de 1956

a) Antonio José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a) Natal Favali
Secretário